



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BONITO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO**



## CONTRATO Nº 20230449

O MUNICÍPIO DE BONITO - PA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. CHARLES ASSAD, nº399, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.149.083/0001-07, representado pelo(a) Sr.(a) MICHEL ASSAD, PREFEITO MUNICIPAL, portador do CPF nº 575.146.152-53, residente na AV. CHARLES ASSAD, e de outro lado a firma S. R. V. DA ROCHA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 13.739.921/0001-12, estabelecida à AV TANCREDO NEVES, CENTRO, São Miguel do Guamá-PA, CEP 68660-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. (a) SARAH REGINA VIEIRA DA ROCHA, residente têm entre si justo e avençado, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares constantes nas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Sistema de Registro de Preços Originário de Pregão Eletrônico nº 13.2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DO BONITO/ PA. nos termos das especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital;

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição;

1.3. Os itens que compõe o presente contrato são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
012922	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES	UNIDADE	25,00	24,000	600,00
026019	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, CAPACIDADE 500 LTS	UNIDADE	11,00	306,900	3.375,90
026119	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO INCOLOR	UNIDADE	4,00	5,000	20,00
026120	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO FUMÊ	UNIDADE	44,00	5,000	220,00
026125	CINTO DE SUSTENTAÇÃO PARA OPERADOR DE ROÇADEIRA	UNIDADE	1,00	61,000	61,00
037612	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC 1. UNIDADE DE FORNECIMENTO : SACO COM 20 KG.	UNIDADE	43,00	12,000	516,00
037613	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC 2. UNIDADE DE FORNECIMENTO: SACO COM 20 KG.	UNIDADE	40,00	25,630	1.025,20
037614	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC 3. UNIDADE DE FORNECIMENTO: SACO COM 20 KG.	UNIDADE	25,00	40,000	1.000,00
037615	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC 3. UNIDADE DE FORNECIMENTO: SACO COM 20 KG.	UNIDADE	388,00	53,790	20.870,52
037616	CIMENTO CP III 32, COMUM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: SACO COM 50 KG.	UNIDADE	10,00	781,000	7.810,00
037617	TIJOLO CERÂMICO (6 FUROS). 1000 UNID. POR MILHEIRO	MILHEIRO	55,00	159,620	8.779,10
037618	TIJOLO CERÂMICO 08 FUROS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: MIL UNIDADES (MILHEIRO).	MILHEIRO	10,00	77,000	770,00
037619	TELHA CUMEEIRA FIBROCIMENTO, MEDINDO 110X42CM OU SUPERIOR.	UNIDADE	117,00	36,480	4.268,16
037620	TELHA DE BARRO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: MIL UNIDADES (MILHEIRO)	MILHEIRO	4,00	24,190	96,76

**PREFEITURA DE BONITO**



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BONITO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO**



037652	4MM DE ESPESSURA, DE 50 CM DE LARGURA, DE 244 CM DE COMPRIMENTO, QUE OBEDEÇA À NORMA BRASILEIRA ABNT NBR 15210. PERFIL PARA FORRO PVC. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 6 METROS. UNIDADE	3,00	30,640	91,92
037653	Especificação : PERFIL PARA FORRO PVC. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 6 METROS. FORRO DE PVC LAMINADO BRANCO, ESPESSURA 10MM, LARGURA 20CM, COMPRIMENTO 6M. METRO QUADRADO	325,00	26,290	8.544,25
037654	A 20CM, COMPRIMENTO 6M. Especificação : FORRO DE PVC LAMINADO BRANCO, ESPESSURA 10MM, LARGURA 20CM, COMPRIMENTO 6M. REJUNTE ACRÍLICO, CORES DIVERSAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 1 KG. UNIDADE	188,00	55,560	10.445,28
037655	UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 1 KG. REVESTIMENTO ANTIDERRAPANTE, TIPO A, PEI 5, TAMANHO 45X45 OU SUPERIOR. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM METRO QUADRADO (M²) DE CAIXILHO MADEIRA DIMENSÕES 210 X 100 X 14 CM, APLICAÇÃO PORTA. UNIDADE	88,00	20,000	1.760,00
037656	Especificação : REVESTIMENTO ANTIDERRAPANTE, TIPO A, PEI 5, TAMANHO 45X45 OU SUPERIOR. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM METRO QUADRADO (M²) DE CAIXILHO MADEIRA DIMENSÕES 210 X 100 X 14 CM, APLICAÇÃO PORTA. UNIDADE	15,00	66,000	990,00
037657	Especificação : CAIXILHO MADEIRA DIMENSÕES 210 X 100 X 14 CM, APLICAÇÃO PORTA. COMPENSADO FOLHAS DE 160X220 DE 10 MM. UNIDADE	16,00	163,890	2.622,24
037658	Especificação : COMPENSADO FOLHAS DE 160X220 DE 10 MM. COMPENSADO FOLHAS DE 160X220 DE 15 MM. UNIDADE	16,00	218,900	3.502,40
037659	Especificação : COMPENSADO FOLHAS DE 160X220 DE 15 MM. RIPA EM MADEIRA DE VERMELHA 4 METROS 1,5 CM X 5 CM. DÚZIA	50,00	76,000	3.800,00
037660	UNIDADE DE FORNECIMENTO: A DÚZIA DE RIPA EM MADEIRA DE VERMELHA 4 METROS 1,5 CM X 5 CM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: A DÚZIA DE RIPÃO DE 6 METROS DE 1ª QUALIDADE 3 X 2 CM. UNIDADE	44,00	51,610	2.270,84
037661	DE FORNECIMENTO: A DÚZIA. Especificação : RIPÃO DE 6 METROS DE 1ª QUALIDADE 3 X 2 CM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: A DÚZIA. GRAMA ESMERALDA PARA PAISAGISMO. UNIDADE	300,00	7,700	2.310,00
037662	UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM METRO QUADRADO (M²). Especificação : GRAMA ESMERALDA PARA PAISAGISMO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM METRO QUADRADO (M²). ANCINHO COM CABO. UNIDADE	9,00	27,950	251,55
037663	Especificação : ANCINHO COM CABO. CABO DE MADEIRA PARA PÁ. UNIDADE	5,00	11,920	59,60
037664	Especificação : CABO DE MADEIRA PARA PÁ. CARRO DE MÃO METÁLICA COM PNEU E CÂMARA. UNIDADE	9,00	133,900	1.205,10
037665	Especificação : CARRO DE MÃO METÁLICA COM PNEU E CÂMARA. COLHER DE PEDREIRO Nº 10 (POLEGADAS). UNIDADE	1,00	14,900	14,90
037666	Especificação : COLHER DE PEDREIRO Nº 10 (POLEGADAS). ESCOVA MANUAL, COM CABO, CERDAS DE AÇO, 3 FILEIRAS. UNIDADE	5,00	7,490	37,45
037667	Especificação : ESCOVA MANUAL, COM CABO, CERDAS DE AÇO, 3 FILEIRAS. ESCOVA MANUAL, COM CABO, CERDAS DE AÇO, 4 FILEIRAS. UNIDADE	4,00	8,800	35,20
037668	Especificação : ESCOVA MANUAL, COM CABO, CERDAS DE AÇO, 4 FILEIRAS. ESCOVA MANUAL, COM CABO, CERDAS DE AÇO, 6 FILEIRAS. UNIDADE	4,00	11,900	47,60
037669	Especificação : ESCOVA MANUAL, COM CABO, CERDAS DE AÇO, 6 FILEIRAS. GARRAFA TÉRMICA 12 LITROS. UNIDADE	1,00	154,000	154,00
037670	Especificação : GARRAFA TÉRMICA 12 LITROS. TAMBOR / BOMBONA / BARRICA / TONEL, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 200 LITROS. UNIDADE	2,00	143,000	286,00
037671	Especificação : TAMBOR / BOMBONA / BARRICA / TONEL, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 200 LITROS. JANELA DE ALUMÍNIO 120X110. UNIDADE	5,00	218,900	1.094,50
037672	Especificação : JANELA DE ALUMÍNIO 120X110. TELA PARA ALAMBRADO GALVANIZADO MALHA 3" QUADRADO OU LOSÂNGULO FIO 8 PWG ALTURA 2M. UNIDADE	39,00	37,720	1.471,08
037673	Especificação : TELA PARA ALAMBRADO GALVANIZADO MALHA 3" QUADRADO OU LOSÂNGULO FIO 8 PWG ALTURA DO ROLO 2M. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM METRO DE COMPRIMENTO. ASSENTO DE VASO SANITÁRIO ALMOFADADO, ASSENTO FABRICADO EM POLIURETANO QUE PERMITE FLEXIBILIDADE E CONFORTO, COM TAMPA EM POLIPROPILENO DE ALTO BRILHO. FIXAÇÃO COM ELEMENTOS DE PLÁSTICO, COM POSSIBILIDADE DE AJUSTE EM TODAS AS DIREÇÕES. PRODUTO COM PROTEÇÃO CONTRA FUNGOS E BACTÉRIAS. COR: BRANCA. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 4,0CM LARGURA: 38,2CM COMPRIMENTO: 44,0CM. ESTRUTURA: MACIO. UNIDADE	30,00	59,000	1.770,00
037674	Especificação : ASSENTO DE VASO SANITÁRIO ALMOFADADO, ASSENTO FABRICADO EM POLIURETANO QUE PERMITE FLEXIBILIDADE E CONFORTO, COM TAMPA EM POLIPROPILENO DE ALTO BRILHO. FIXAÇÃO COM ELEMENTOS DE PLÁSTICO, COM POSSIBILIDADE DE AJUSTE EM TODAS AS DIREÇÕES. PRODUTO COM PROTEÇÃO CONTRA FUNGOS E BACTÉRIAS. COR: BRANCA. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 4,0CM LARGURA: 38,2CM COMPRIMENTO: 44,0CM. ESTRUTURA: MACIO. BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA, COM DESCARGA, DUTO ACIONAMENTO DE DESCARGA. UNIDADE	13,00	320,000	4.160,00
037675	Especificação : BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA, COM DESCARGA, DUTO ACIONAMENTO DE DESCARGA, COM 6 LITROS, COR BRANCA, COM ACESSÓRIOS: ANEL CERA, LIGAÇÃO FLEXÍVEL ÁGUA 40CM «?, PARAFUSO LAVATORIO 08MM (PAR) C/ BUCHA, ASSENTO LAQUEADO BRANCO. CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, CAPACIDADE PARA 1.000 LITROS. UNIDADE	1,00	460,900	460,90
037676	Especificação : CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, CAPACIDADE PARA 1.000 LITROS. CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, CAPACIDADE PARA 2.000 LITROS. UNIDADE	10,00	1.309,000	13.090,00

**PREFEITURA DE BONITO**



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE BONITO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO



	Especificação : CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO, CAPACIDADE PARA 2.000 LITROS.				
037764	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO, CAPACIDADE PARA 3.000 LITROS.	UNIDADE	6,00	2.250,000	13.500,00
	Especificação : CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO, CAPACIDADE PARA 3.000 LITROS.				
037765	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO, CAPACIDADE PARA 5.000 LITROS.	UNIDADE	6,00	329,930	1.979,58
	Especificação : CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO, CAPACIDADE PARA 5.000 LITROS.				
037809	FLANGE PVC - 40MM	UNIDADE	9,00	25,000	225,00
	Especificação : FLANGE PVC - 40MM				
037810	FLANGE PVC - 50MM	UNIDADE	9,00	25,000	225,00
	Especificação : FLANGE PVC - 50MM				
037811	FLANGE PVC - 60MM	UNIDADE	2,00	40,000	80,00
	Especificação : FLANGE PVC - 40MM				
037910	CONDUITE TIPO GOGÓ DE «, CORRUGADO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM METRO.	UNIDADE	137,00	1,300	178,10
	Especificação : CONDUITE TIPO GOGÓ DE «, CORRUGADO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM METRO.				
037914	CORDÃO FLEXÍVEL TORCIDO 1.5 MMý. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.	UNIDADE	11,00	160,000	1.760,00
	Especificação : CORDÃO FLEXÍVEL TORCIDO 1.5 MMý. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.				
037964	PAR BOTA DE PVC PRETA, CANO ALTO COM FORRO N° 39.	PAR	10,00	60,000	600,00
	Especificação : PAR BOTA DE PVC PRETA, CANO ALTO COM FORRO N° 39.				
037965	PAR BOTA DE PVC PRETA, CANO ALTO COM FORRO N° 40.	PAR	8,00	60,000	480,00
	Especificação : PAR BOTA DE PVC PRETA, CANO ALTO COM FORRO N° 40.				
037966	PAR BOTA DE PVC PRETA, CANO ALTO COM FORRO N° 42.	PAR	3,00	60,000	180,00
	Especificação : PAR BOTA DE PVC PRETA, CANO ALTO COM FORRO N° 42.				
037967	PAR BOTA DE PVC PRETA, CANO ALTO COM FORRO N° 44.	PAR	5,00	57,000	285,00
	Especificação : PAR BOTA DE PVC PRETA, CANO ALTO COM FORRO N° 44.				
037968	PAR BOTA DE PVC PRETA, CANO MÉDIO SEM FORRO N° 39.	PAR	7,00	51,000	357,00
	Especificação : PAR BOTA DE PVC PRETA, CANO MÉDIO SEM FORRO N° 39.				
037969	PAR BOTA DE PVC PRETA, CANO MÉDIO SEM FORRO N° 40.	PAR	7,00	51,000	357,00
	Especificação : PAR BOTA DE PVC PRETA, CANO MÉDIO SEM FORRO N° 40.				
037970	PAR BOTA DE PVC PRETA, CANO MÉDIO SEM FORRO N° 42.	PAR	4,00	51,000	204,00
	Especificação : PAR BOTA DE PVC PRETA, CANO MÉDIO SEM FORRO N° 42.				
037971	PAR BOTA DE PVC PRETA, CANO MÉDIO SEM FORRO N° 44.	PAR	10,00	51,000	510,00
	Especificação : PAR BOTA DE PVC PRETA, CANO MÉDIO SEM FORRO N° 44.				
037977	CONE DE SINALIZAÇÃO FLEXÍVEL 75 CM COM REFLETIVO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CONE DE SINALIZAÇÃO FLEXÍVEL 75 CM COM REFLETIVO.	UNIDADE	10,00	43,150	431,50
038475	AREIA MÉDIA	METRO QUADRADO	125,00	60,500	7.562,50
038488	BORRACHA DE SILICONE 50 GR ALTA TEMPERATURA	UNIDADE	25,00	6,200	155,00
038518	CABO PARA PA RETO. TIPO Y	UNIDADE	5,00	10,900	54,50
038519	CABO PARA PICARETA	UNIDADE	5,00	14,800	74,00
038526	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO, CAPACIDADE PARA 10.000 LITROS.	UNIDADE	11,00	1.655,000	18.205,00
038528	CAIXA DESCARGA PARA BANHEIRO	UNIDADE	15,00	30,000	450,00
038547	CINTA COM PRESILHA 1M	UNIDADE	3,00	37,590	112,77
038549	CORDA TRANÇADA 03MM	METRO	250,00	0,380	95,00
038550	CORDA TRANÇADA 04MM	METRO	250,00	0,450	112,50
038551	CORDA TRANÇADA 05MM	METRO	250,00	0,960	240,00
038552	CORDA TRANÇADA 07MM	METRO	250,00	1,400	350,00
038553	CORDA TRANÇADA 08MM	METRO	250,00	1,280	320,00
038554	CORDA TRANÇADA 10MM	METRO	250,00	1,600	400,00
038555	CORDA TRANÇADA 12MM	METRO	250,00	2,130	532,50
038556	CORRENTE GALVANIZADA N. 04MM	QUILO	25,00	34,000	850,00
038557	CORRENTE GALVANIZADA N. 06MM	QUILO	25,00	38,000	950,00
038558	CORTADOR DE PISO 90 CM COMPLETA	UNIDADE	2,00	304,000	608,00
038562	DESEMPANADEIRA DE MADEIRA COM ESPUMA 18X27	UNIDADE	13,00	18,000	234,00
038563	DESEMPANADEIRA DE MADEIRA 18W27	UNIDADE	13,00	8,800	114,40
038564	DESEMPANADEIRA METÁLICA DENTADA 18X30	UNIDADE	13,00	9,550	124,15
038565	DESEMPANADEIRA METÁLICA LISA 18X30	UNIDADE	10,00	9,550	95,50
038566	DESENGRIPANTE SPRAY LUBRIFICANTE 300ML	UNIDADE	5,00	8,980	44,90
038576	ESMERILHADEIRA ANGULAR DE 4 1/2" GWS 6-115 670W 127V	UNIDADE	2,00	428,000	856,00
038577	ESPAÇADOR PARA PISO 4 MM COM 100	PACOTE	10,00	2,700	27,00
038585	FERRO TRELÇA 12M	UNIDADE	25,00	9,910	247,75
038586	FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRAS CORTADOR GRAMA 1,6 MM X 10 MT	UNIDADE	13,00	13,000	169,00
038593	FORCADO RETO C/ CABO COM 4 DENTES RAMADA	UNIDADE	2,00	47,990	95,98
038596	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO INOX 1,9 LITROS	UNIDADE	2,00	145,090	290,18
038597	JANELA DE ALUMÍNIO BRANCA BASCULANTE A=0,40M X L=0,4	UNIDADE	10,00	47,980	479,80
038599	KIT DE ACIONAMENTO COMPLETO PARA CAIXA ACOPLADA	UNIDADE	5,00	100,000	500,00
038600	LÁPIS DE CARPinteIRO	UNIDADE	150,00	1,980	297,00
038604	LONA ENCERADA PLÁSTICA 8X4 M LARANJA	UNIDADE	5,00	257,000	1.285,00
038605	LONA PLÁSTICA ENCERADO 5X5 M AZUL	UNIDADE	5,00	122,300	611,50
038606	LONA PLÁSTICA ENCERADO 6X6 M AZUL	UNIDADE	5,00	210,990	1.054,95
038607	LONA PLÁSTICA ENCERADO 4X4 M AZUL	UNIDADE	5,00	81,090	405,45
038608	MADEIRAS EM BRUTO (CAIBRO) 2X2" OU (5 X 5 CM)	DÚZIA	20,00	67,690	1.353,80
038609	MADEIRAS EM BRUTO (CAIBRO) 2X3" OU (5 X 7 CM)	DÚZIA	25,00	85,360	2.134,00
038610	MADEIRAS EM BRUTO (CAIBRO) 2X4" OU (5 X 10 CM)	DÚZIA	25,00	125,070	3.126,75
038611	MADEIRAS EM BRUTO (CAIBRO) 2X6" OU (5 X 15 CM)	DÚZIA	25,00	146,910	3.672,75
038612	MADEIRAS EM BRUTO (RIPA) 1X2" OU (2,5 X 5,0 CM)	DÚZIA	25,00	38,000	950,00
038613	MADEIRAS EM BRUTO (TABUA) 1 X 10" OU (2,5 X 25 CM)	DÚZIA	5,00	79,080	395,40
038614	MADEIRAS EM BRUTO (TABUAS) 1 X 12" OU (2,5 X 30 CM)	DÚZIA	5,00	279,000	1.395,00
038615	MADEIRAS EM BRUTO (TABUAS) 1 X 4" OU (2,5 X 10 CM)	DÚZIA	5,00	247,000	1.235,00
038616	MADEIRAS EM BRUTO (TABUAS) 1 X 6" OU (2,5 X 15 CM)	DÚZIA	5,00	279,000	1.395,00

PREFEITURA DE BONITO



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BONITO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO**



038617	MADEIRAS EM BRUTO (TABUAS) 1 X 8" OU (2,5 X 20 CM)	DÚZIA	5,00	279,000	1.395,00
038619	KIT REGULADOR REGISTRO DE GÁS + MANGUEIRA E ABRAÇADE IRAS	UNIDADE	5,00	51,700	258,50
038630	LUVA BORRACHA LÁTEX VULCANIZADA TAMANHO 9 (G) PAR	PAR	13,00	5,820	75,66
038631	LUVA NITRILICA FLOCADA TAMANHO 8" M	PAR	10,00	5,820	58,20
038640	FORTA HORIZONTAL 0,70 X 2,10 (DIREITA/ESQUERDA)	QUILO	3,00	231,000	693,00
038642	RODA PARA CARRINHO COMPLETA (RODA, CAMARA, PNEU) 3,5 OX4"	UNIDADE	8,00	13,500	108,00
038643	DISPENSADOR DE LÍQUIDOS BRANCO	UNIDADE	10,00	138,060	1.380,60
038644	SEIXO DE PEDRA	UNIDADE	40,00	160,000	6.400,00
038669	VASSOURA JARDIM 22 DENTES CABO 120 CM	UNIDADE	10,00	43,000	430,00
038670	VASSOURA JARDIM METÁLICA F 18 DENTES CABO 120	UNIDADE	15,00	39,400	591,00
038671	VASSOURA TIPO ANCINHO EM PLÁSTICO COM CABO 110 CM	UNIDADE	15,00	33,000	495,00
038672	VASSOURÃO GARI DE PIAÇAVA 40CM COM CABO PLÁSTICO	UNIDADE	25,00	23,000	575,00
038673	VEDA CALHA TRANSPARENTE 280GR	UNIDADE	25,00	23,760	594,00
				VALOR GLOBAL R\$	197.955,62

## CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 14 de Junho de 2023 e encerramento em 31 de Dezembro de 2023.

## CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 197.955,62 (cento e noventa e sete mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa com a execução do presente contrato está a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2023 Atividade 1101.151220024.2.110 Operacionalização e Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e urbanism, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 144.712,20, Exercício 2023 Atividade 0301.041220018.2.008 Operacionalização e Manutenção da Sec. Mun. de Administração e Planejamento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 53.243,42.

## CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento e do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.2.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BONITO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO**



5.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à licitante vencedora, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à licitante vencedora a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a licitante vencedora inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BONITO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO**



5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I =$	$(6 / 100)$	$I = 0,00016438$	$TX =$ Percentual da taxa anual	$al = 6\%$
------------	-------	-------------	------------------	---------------------------------	------------

### **CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

6.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

7.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

7.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

7.3. nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes

### **CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação

### **CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO**

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência,



anexo do Edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO**

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES**

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25%



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BONITO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO**



(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.**

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO**

18.1. É eleito o Foro do Município de BONITO/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

BONITO - PA, 14 de Junho de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO  
CNPJ(MF) 05.149.083/0001-07  
CONTRATANTE

S. R. V. DA ROCHA  
CNPJ 13.739.921/0001-12  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

PREFEITURA DE BONITO